

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 00/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2024

MINUTA

Aos **xxxxxx** dias do mês de **xxxxxx** de **2024**, na sede da **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU**, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 5100, Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.433.004/0001-94 neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto Nº 4.871/2023, **RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**, Brasileiro, Engenheiro Civil e pela Diretoria de Gestão Administrativa, nomeada através do Decreto Nº 5.018 de 20 de dezembro de 2023, **MORENA PRAIS ALVES PINTO**, Brasileira, Advogada, daqui em diante designada meramente **CODAU**, resolve Registrar os Preços do **LOCADOR** abaixo indicado, vencedor no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2023**, observada as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e do Decreto Municipal de nº. 3.815/2023:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCADOR REGISTRADO

A partir desta data fica registrado na **CODAU**, observada a ordem de classificação, o preço do **LOCADOR** registrado, para futuro e eventual prestação de serviços de **LOCAÇÃO** de 6 (seis) contêineres para instalação provisória, com a finalidade de **acomodação dos servidores de diferentes unidades da CODAU**, em atendimento à solicitação Diretoria de Gestão Administrativa e em conformidade com o termo de Referência e o edital anexo ao **Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 00/2024**.

- a) **LOCADOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Contatos: Telefone: (xx) **xxxxxx-xxxx** – (xx) **xxxx-xxxx** E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **xx**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/xx**.



2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DA LOCAÇÃO

- 2.1 O ajuste com o **LOCADOR** registrado será formalizado pela **CODAU**, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas nesta **Ata de Registro de Preço de nº 00/2024 e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2024;**
- 2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo **FORNECEDOR**, da Nota de Empenho, decorrente desta **Ata de Registro de Preços de nº 00/2024 e do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2024;**
- 2.3 O **FORNECEDOR** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta **Ata de Registro de Preços de nº 00/2024.**

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 A **CODAU** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;
- 3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo **LOCADOR** detentor da **Ata de Registro de Preços de nº 00/2024** serão divulgados por meio eletrônico e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução, daqueles existentes no mercado, cabendo a **CODAU** convocar o **LOCADOR** registrado para negociar novo valor;
- 4.2 Caso o **LOCADOR** se recuse a baixar os preços registrados, a **CODAU** poderá cancelar o registro e convocar próximo **LOCADOR** registrado para oferecer novo envelope de proposta;
- 4.3 Durante o período de validade da **Ata de Registro de Preços de nº 00/2024**, os preços não serão reajustados, ressalvados a superveniência de normas Federais aplicáveis à espécie;
- 4.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do **LOCADOR** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela **CODAU** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da **Ata de Registro de Preços de nº 00/2024.**



5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

- 5.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a **Ata de Registro de Preços de nº 00/2024**, poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **FORNECEDOR** e a retribuição da **CODAU** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço;
- 5.2 A Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro deverá ser requerida pelo **LOCADOR** e comprovada através de planilhas de custo e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem como todos os meios de provas admitidas em direito;
- 5.3 Em nenhuma hipótese o **LOCADOR** poderá fornecer a **CODAU** materiais em valores superiores ao praticado no mercado e a seus consumidores.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1 O **LOCADOR** registrado terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços de nº 00/2024** e no **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2024**;
 - b) Não receber a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) Houver razões de interesse público;
- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- 6.3 O **LOCADOR** registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço, na ocorrência de “**caso fortuito**” ou de “**força maior**” devidamente comprovado;

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 7.1 A entrega (**CIF, incluso descarregamento e montagem**) se deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias, úteis a partir do recebimento do Termo Autorizativo pela CODAU**, após



solicitação e confirmação do pedido em impresso próprio da Autarquia e deverão ser instalados nos seguintes locais, conforme **item 5 do Termo de Referência**.

- 7.1.1 **1 Container modelo Escritório:** Estação de Tratamento de Esgotos Francisco Velludo
Endereço: Rua Eloi Rodrigues da Cunha, nº 1900, Bairro: Alfredo Freire
- 7.1.2 **1 Container modelo Alojamento:** Estação de Captação do Rio Claro
Endereço: Zona Rural do Município de Uberaba/MG.
- 7.1.3 **4 Containers modelo Alojamento:** Estações Elevatórias de Esgoto Endereço: A ser determinado mediante demanda, dentro do município de Uberaba/MG.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 **A fiscalização do fornecimento ficará sob a responsabilidade do Gestor e fiscal sendo:**

Gestor: Luiz Antônio de Araújo - Mat. 167

- ✓ **Gestor Suplente:** Dario Silva Cintra - Mat. 2242
- ✓ **Fiscal:** Fernando Ferreira Cunha- Mat. 1172
- ✓ **Fiscal Suplente:** Eudes José dos Santos - Mat. 1065
- ✓ **Fiscal Setorial (ETE Veludo):** Arnaldo José Pinto da Silva - Mat. 609
- ✓ **Fiscal Setorial (Rio Claro):** Adrielson de Oliveira Mendonça - Mat. 2118
- ✓ **Fiscal Setorial (Elevatórias Esgoto):** Everaldo Alves Pereira - Mat. 619

8.2 A fiscalização terá poderes para Recusar o objeto desta contratação que não obedeça às especificações, dispostas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e neste instrumento;

8.3 As determinações referentes às prioridades do fornecimento, controle das condições do fornecimento, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

8.4 A existência de fiscalização não implica corresponsabilidade do **Fornecedor** ou de seus servidores, ainda que estes sejam seus fiscais.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço



vantajoso, conforme art. 149, inciso X do Decreto Municipal 3.815/2023.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Porta-Voz e constará do sítio www.codau.com.br. Em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei de nº. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente no Porta-Voz, facultando-se a CODAU divulgar sucintamente eventuais alterações do preço, ou a confirmação de que o mesmo permanece inalterado.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA E ORIGEM DOS RECURSOS

ITEM	COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	ANUAL (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0200.0011 2	LOCAÇÃO DE CONTAINER; DESTINAÇÃO: ALOJAMENTO; CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	5	60	R\$0.000,00	R\$00.000,00
2	0200.0011 3	LOCAÇÃO DE CONTAINER; DESTINAÇÃO: ESCRITÓRIO; CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	1	12	R\$0.000,00	R\$00.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 000.000,00



13.0 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O FORNECEDOR, além das exigências contidas nesta Ata, está obrigado a cumprir todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2024**.

14.0 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As dúvidas e questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços de nº 00/2024** serão dirimidas no Foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Sendo assim, por estar justas e contratadas assinam as partes o presente instrumento em **01 (uma) via** de igual teor e forma, para surtir todos os efeitos legais e jurídicos.

Uberaba (MG), xx de xxxxxx de 2024.

Ruí Gomes Nogueira Ramos
Presidente

Morena Praís Alves Pinto
Diretoria de Gestão Administrativa

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
CNPJ/MF. Nº 00.000.000/0000-00
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF. Nº 000.000.000-00
Representante Legal



